



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI N° 777, de 21 de maio de 2001

Dispõe sobre o pagamento de diárias e, dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná aprovou e, eu, DIRCEU MEZZAROBBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituída a sistemática de diárias ao Prefeito Municipal e aos ocupantes de cargos enquadrados como Agentes Políticos, quando se deslocarem do Município e a serviço, com a finalidade de cobrir despesas com alimentação e pernoite.

**Parágrafo único.** Por diária compreende-se o período de 24 horas, incluindo o pernoite.

**Art 2°** O valor da diária é o constante da seguinte tabela:

- I - Para o Prefeito Municipal R\$ 140,00;
- II - Para os demais Agentes Políticos R\$ 100,00.

**Art 3°** A tabela será alterada na mesma proporção e índices aplicados aos vencimentos dos servidores.

**Art. 4°** Quando os deslocamentos não incluírem pernoite adotar-se-á à comprovação da despesa através de nota fiscal.

**Art. 5°** Esta lei entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São João, Estado do Paraná em, 21 de maio de 2001.

DIRCEU MEZZAROBBA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
em, 21 de maio de 2001.

OVILDO PEDROLO  
Sec.de Adm.e Fin.